

Lei nº 700/93

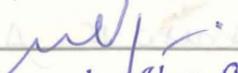
Declara de utilidade pública a
Sociedade Pestalozzi de Alfredo Chaves.

O prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Pestalozzi de Alfredo Chaves, entidade sediada na Rua - Getúlio Vargas s/n, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de março de 1993.


Narcizo da Abreu Grassi
Prefeito Municipal

Lei nº 701/93

Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento da dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e dá providências correlatas.

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do município de Alfredo Chaves, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da resolução nº 094, de 16/02/93, (D.O. de 05-03-93) do conselho curador do FGTS, equivalente a R\$ 3.904.475.574,02 (Três bilhões, novecentos e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e dois centavos) atualizado até o dia 26/04/93.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre circulação de mercadorias e servi-